



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2151

EDITAL DE MONITORIA 003/2021 – PROGRAMA DE AUXÍLIO MONITORIA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS VITÓRIA TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DE 2021 – MONITORIA – QUE OBEDECERÁ ÀS NORMAS E INSTRUÇÕES PRESENTES NESTE EDITAL.

O Programa de Assistência Estudantil do Ifes – apresentado pelo **Decreto N.º 7.234**, de 19 de julho de 2010 que rege a portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II – consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis de ensino ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

1. DO OBJETIVO

O Programa de Assistência Estudantil do Ifes – apresentado pelo Decreto N. 7.234, de 19 de julho de 2010 que rege a portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II – consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis de ensino ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

Considerando o grave momento de emergência sanitária mundial, nacional e local, bem como o papel social das instituições públicas federais de ensino no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da COVID-19. O Ifes estabeleceu o ensino flexível que prevê a combinação de atividades presenciais e não presenciais, regulamentado na instituição pela Portaria n.1.119/2021.

Considerando a aprovação da RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 25/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020, que regulamenta e normatiza a implementação das atividades pedagógicas não presenciais em cursos presenciais, técnicos e de graduação do Ifes, em função da situação de excepcionalidade da pandemia do novo Coronavírus (Covid19).

Considerando o dispositivo legal que insere na discriminação dos dispositivos legais que subsidiam a Resolução CS nº 1/2020: - a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de

12 de maio de 2020.

O programa de monitoria tem o objetivo de contribuir para o bom desenvolvimento do processo de formação acadêmica e profissional dos discentes envolvidos. Desenvolvendo nos monitores conhecimentos e habilidades relativas à prática docente, na perspectiva de disseminar a prática de grupos de estudo e por esta contribuir para minimização dos índices escolares de retenção e progressão parcial, bem como, a evasão escolar.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 36 (trinta e seis) vagas, sendo 01 (uma) vaga destinada ao aluno com deficiência, devidamente comprovada por laudo médico, conforme quadro de disciplinas dispostos no Anexo I (Quadro de Vagas).

2.2 A vaga destinada ao aluno com deficiência contemplará aquele que tenha obtido maior nota na avaliação de desempenho dentre os concorrentes com deficiência, independente da disciplina de monitoria optada. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na avaliação estará automaticamente desclassificado.

2.3. Em caso de não preenchimento da vaga destinada ao aluno deficiente, será esta reintegrada à ampla concorrência.

2.4. As vagas destinam-se a alunos com habilitação específica em determinada disciplina, conforme Anexo I (Quadro de vagas) do presente Edital, comprovada mediante avaliação de desempenho e/ ou entrevista de caráter classificatória.

2.4. Considera-se como pré-requisito para pleitear a vaga, o estudante ter cursado a disciplina ou ter cursado um nível de ensino superior na área.

3. DO REGIME DE TRABALHO

3.1. Os alunos que tenham habilitação comprovada para Monitoria prestarão uma carga horária de 15 (quinze) horas semanais, em horário a ser acordado com a coordenadoria do curso, sem vínculo empregatício; em ambiente destinado a estudos virtual ou presencial (sob a responsabilidade do professor supervisor), proporcionando suporte ao ensino, conforme qualificação definida por avaliação de conhecimentos. Da carga horária supracitada, no mínimo 01 (uma) hora será reservada para reuniões de orientação/planejamento com o professor-orientador.

3.2. A carga horária total máxima possível de ser atingida pelo aluno monitor durante todo o ano letivo de 2021/02, podendo ser prorrogada para o semestre letivo de 2022/01, não excederá a 520 horas (quinhentas e vinte) para fins de certificação comprobatória de monitoria.

3.3. A monitoria abrangerá as disciplinas ofertadas no Anexo I (Quadro de vagas) do presente Edital, sob orientação e amparo dos professores responsáveis pelas respectivas disciplinas.

3.4. A bolsa de auxílio monitoria compreenderá o período de 01 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogado por mais um semestre, de acordo com o Calendário Escolar do Campus Vitória.

3.5. Em caso de monitoria presencial, devem ser respeitadas as regras do protocolo de retorno às atividades presenciais para que os monitores permaneçam nas dependências da Instituição. Acesse o protocolo de retorno às atividades presenciais em: <https://ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/coronavirus/protocolo-retorno/protocolo-retorno-diagramado.pdf>

3.6. Em caso de monitoria não presencial, o professor-orientador, definirá com o monitor a Tecnologia Digital e as metodologias que serão utilizadas para a realização da monitoria de acordo com o andamento das aulas não presenciais.

4. DO INCENTIVO

4.1. O valor do incentivo será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

4.2. Esse valor será repassado ao aluno através de depósito em conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal, feita no nome do aluno. Este só ocorrerá mediante apresentação de documentação mensal da frequência de trabalho e relatório de atividades que deverão ser entregues à Coordenadoria Geral de Assistência

à Comunidade, devidamente assinados pelo coordenador do curso e/ou professor supervisor e pelo monitor. Os recursos para o programa de monitoria são provenientes da Assistência Estudantil, integrante do orçamento do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) Campus Vitória, referente ao ano letivo 2021, podendo ser prorrogado para o semestre letivo de 2022/1, se houver demanda e recursos.

4.3. A validade do presente Edital poderá ser prorrogada até o período letivo de 2022/1, após análise de demanda pela equipe de monitoria, levando em consideração a demanda e recursos disponíveis para o programa de monitoria.

4.4. A remuneração será paga mediante o envio da folha de frequência conforme o disposto no item anterior.

4.5. Os relatórios de atividades com a folha de ponto para solicitação de pagamento deverão ser encaminhados para a Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade, no primeiro dia do mês seguinte às atividades de monitoria, por meio do e-mail: monitoria.vi@ifes.edu.br

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas por e-mail, no período de 07 de outubro de 2021 a 14 de outubro de 2021.

5.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deve enviar um e-mail para monitoria.vi@ifes.edu.br com o título “Inscrição Edital de Monitoria Nº 003/2021” anexando as documentações digitalmente solicitadas nos itens seguintes em formato PDF, JPG, JPEG ou PNG;

5.2.1. Ficha de Inscrição que se encontra no Anexo II, em formato editável para que candidato possa preencher e salvar o arquivo em formato PDF, JPG, JPEG ou PNG;

5.2.2. Cópia simples da Carteira de Identidade;

5.2.3. Cópia simples do CPF;

5.2.4. Carteira Nacional de Habilitação que substitui a Carteira de Identidade e CPF;

5.3. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSemHqjTYL2eTIK9oo5SmpiOll6kEoaFncz9O47QwEWc-HTe7w/viewform?usp=sf_link e preencher o “formulário eletrônico de inscrição” e clicar em enviar após todos os dados serem registrados.

5.4. Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a equipe da monitoria através do e-mail: monitoria.vi@ifes.edu.br

5.5. Poderão se inscrever, sem custos, os alunos desta instituição:

a) a partir de 16 (dezesseis) anos de idade;

b) que estejam devidamente matriculados no Ifes, *campus* Vitória no período da inscrição;

c) que tenham pendência quanto à progressão parcial (dependência) em, no máximo, duas disciplinas;

d) que não estejam repetindo o último ano/período letivo e/ou a disciplina para cuja monitoria pleiteia a vaga por motivo de reprovação;

e) que não tenham cometido ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

f) que não haja conflito de horário entre o horário regular das aulas e o horário da monitoria.

5.5. Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido.

5.6. Os candidatos à Monitoria deverão se inscrever de acordo com sua categoria de ensino, conforme disposto no Quadro de Vagas que é o Anexo I deste edital.

5.7. O candidato poderá se inscrever em apenas uma das vagas ofertada. Caso o candidato realize mais de uma inscrição somente a última será analisada. As primeiras inscrições serão consideradas indeferidas.

5.8. O candidato deve possuir experiência com o uso do computador, internet e ferramentas digitais, aplicativos, (e-mail, chat, meet, doc, entre outros), Conferência Web/RNP e recursos digitais para o ensino remoto, nos casos das disciplinas não presenciais.

5.8. Possuir computador e rede de internet compatível com as atribuições da função exercidas em regime remoto, se a disciplina for não presencial.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para a seleção de alunos à Monitoria, conforme disposto no Anexo I (Quadro de vagas), do presente edital, os instrumentos avaliativos (prova, entrevista, análise de currículo, etc.) são de caráter eliminatório e classificatório. Nos casos em que a coordenadoria optar por realizar apenas a entrevista, esta terá caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A avaliação será elaborada e corrigida por equipe de professores das áreas afins, de onde serão extraídas as maiores notas que irão compor a lista de classificados.

6.3. É de competência das Coordenadorias de Cursos que ofertaram as vagas, em conjunto com os professores-orientadores o agendamento com o candidato habilitado para realizar entrevistas, prova ou outros métodos avaliativos. A Coordenadoria Geral de Apoio à Comunidade (CGAC) tem a responsabilidade de enviar às coordenadorias a lista de candidatos habilitados com os dados necessários para que as Coordenadorias de curso realizem as avaliações e entrevistas.

7. DAS ATIVIDADES E MEIOS DE DIVULGAÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO	DIVULGAÇÃO
Publicação do Edital	06 de outubro de 2021	Meios de comunicação oficiais do Campus Vitória / Página do sistema de assistência estudantil
Inscrição	07 de outubro a 14 de outubro de 2021	E-mail monitoria.vi@ifes.edu.br e Link de inscrição https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSemHqjTYL2eTIK9oo5SmpiOll6kEoaFncz9O47QwEWc-HTe7w/viewform?usp=sf_link
Avaliações e Entrevistas	18 de outubro a 21 outubro de 2021	Agendamento pelas Coordenadorias
Divulgação do Resultado Final	26 de outubro de 2021	Meios de comunicação oficiais do Campus Vitória / Página do sistema de assistência estudantil
Recurso	27 de outubro de 2021	E-mail monitoria.vi@ifes.edu.br
Resultado pós recurso	28 de outubro de 2021	Meios de comunicação oficiais do Campus Vitória / Página do sistema de assistência estudantil
Reunião para assinatura do Termo de Compromisso, informações gerais	29 de outubro de 2021 10 h às 12 h e 14 h às 16 h	Não Presencial Google Meet Link será enviado em 27/10/2021 pelo e-mail cadastrado na inscrição
Início das atividades	03 de novembro de 2021	Agendamento com o professor-orientador

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A publicação dos candidatos selecionados para preenchimento das vagas, conforme o processo de avaliação e entrevistas desempenhado pelas coordenadorias será no dia 26 de outubro de 2021, cabendo recurso no dia 28 de outubro de 2021. O resultado terá ampla divulgação na página da Política de Assistência Estudantil no site do Ifes e suas mídias de comunicação.

8.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo, conforme data divulgada neste edital.

9.2. O recurso será interposto em requerimento próprio, disponível neste edital (Anexo III), devendo conter telefone de contato, e-mail e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.3. O formulário de recurso deve ser preenchido e salvar o arquivo em formato PDF, JPG, JPEG, PNG. Posteriormente anexar o arquivo e enviar para o e-mail monitoria.vi@ifes.edu.br, com o título: “Recurso do Edital 003/2021 de monitoria”.

9.3. Confirmada a procedência do recurso, será publicado uma retificação, onde conste a nova classificação dos candidatos.

10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

10.1. Para efetivação da vaga, é obrigatória a participação do estudante selecionado na reunião não presencial para assinatura do Termo de Compromisso, conforme data e horários presente em edital. O estudante classificado que não participar da reunião virtual, sem justificativa, será considerado desclassificado e será convocado o próximo classificado seguindo a ordem da lista de resultados.

10.2. O Instituto Federal do Espírito Santo – *Campus* Vitória se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentadas, por diferentes meios utilizados pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

11. DO ACOMPANHAMENTO

11.1. O acompanhamento dos alunos monitores, a avaliação do desempenho nas atividades e o controle da frequência, será feito pela Coordenadoria Geral de Apoio à Comunidade por meio de:

11.1.1 Contato com os professores-orientadores;

11.1.2 Reuniões remotas e/ou presenciais com os alunos monitores;

11.1.3 Folha de frequência mensal do bolsista;

11.1.4 Relatório de atividades mensal;

11.1.5 Proposta de trabalho mensal elaborada nas reuniões de planejamento da monitoria;

11.1.6 Questionários avaliativos aplicados aos monitorados.

12. DAS RESTRIÇÕES

12.1. O aluno não terá direito ao auxílio Monitoria quando:

12.1.1. Não atendidos os critérios especificados no item 5.5.

12.1.2. Possua vínculo empregatício.

12.1.3. Não atender aos requisitos descritos para participação no Processo Seletivo.

13. DAS RESCISÕES

13.1 O aluno perderá o direito ao auxílio monitoria quando:

13.1.1. For considerado desistente;

13.1.2. Trancar a matrícula;

13.1.3. Não cumprir com seus deveres escolares e aqueles constantes do item 12;

13.1.4. Incurrir em ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

13.1.4. Substituir o professor na aplicação de provas e trabalhos, exercícios, etc.

13.1.5. Solicitado pelo responsável do setor pedagógico, mediante as seguintes condições:

13.1.5.1 Denúncia fundamentada, reservado ao aluno monitor o direito de defesa;

13.1.5.2 A disciplina não for ofertada no semestre letivo;

13.1.5.3 Se não houver procura de alunos à monitoria por um período de 02 (dois) meses consecutivos, a ser acompanhado pelo relatório de atividades mensal e folha de frequência mensal do bolsista.

14. DOS DIREITOS

14.1. Aos monitores serão assegurados os seguintes direitos:

14.1.1 Dispensa das suas atividades de monitoria e/ou planejamento, desde que apresente atestado médico ou justifique suas faltas e impedimentos;

14.1.2 Recebimento de declarações do período em que exerceu atividades em setores da escola;

14.1.3 Recebimento do auxílio em valor proporcional aos dias letivos quando for dispensado;

14.1.4 Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades o exigir, e este for devidamente autorizado pelo responsável pelo setor em que estiver exercendo suas atividades, sob a responsabilidade do professor-orientador.

15. DOS DEVERES

15.1. Constituem deveres dos monitores:

15.1.1. Atender a sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pela escola, levando em consideração a assiduidade e o dinamismo no trabalho;

15.1.2. Manusear os equipamentos de trabalho do setor com cuidado e atenção, segundo as instruções recebidas do seu professor-orientador;

15.1.3. Atender com presteza às solicitações do seu professor-orientador, bem como do setor pedagógico, quando para tanto for designado;

15.1.4. Assinar a frequência constando hora de entrada e saída, assim como apresentar justificativa para faltas e impedimentos;

15.1.5. Trajar-se com o uniforme da escola, salvo casos explícitos na Portaria específica do *campus*, utilizando o respectivo colete de identificação;

15.1.6. Apresentar mensalmente frequência de trabalho, relatório de atividades, para pagamento do auxílio;

15.1.7. Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), salvo em casos emergenciais, ao Núcleo de Acompanhamento Acadêmico e Inspeção, quando precisar se ausentar do ambiente de monitoria e/ou mudar o horário de trabalho definido anteriormente com anuência do coordenador;

15.1.8. Tratar com educação e polidez os alunos atendidos e cumprir com o horário estipulado pelo professor orientador.

15.1.9. Manter os alunos informados sobre os horários e formas não presenciais de atendimento;

15.1.10. Permanecer na sala on-line definida para monitoria durante todo seu horário previsto para atendimento.

16. DAS SUBSTITUIÇÕES

16.1 A substituição do monitor, quando necessária, será feita por alunos inscritos no programa de Auxílio Monitoria, obedecendo-se a ordem do cadastro de reserva do Edital 003/2021, ou caso esse não esteja mais vigente elaboração do próximo Edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento dos deveres e obrigações estabelecidas nos termos deste Edital implicará nas seguintes penalidades:

17.1.1 Advertência por escrito;

17.1.2 Desligamento do Programa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato.

18.2. É vedado ao monitor aplicar avaliações, trabalhos, exercícios em substituição à presença do professor, sob a pena de desligamento da bolsa.

18.3. A não observância dos critérios estabelecidos por este Edital tornará o candidato inapto a concorrer à vaga.

18.4. A efetivação da inscrição por parte do aluno implica na aceitação tácita das disposições contidas no edital.

18.5. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

18.6. A vinculação dos discentes a esse programa não o impedem de receber, por mérito, qualquer uma das bolsas dos diversos programas de pesquisa do Ifes, de agências de fomento ou de empresas.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade.

Vitória, 06 de outubro de 2021.

Hudson Luiz Côgo

Diretor-Geral

Ifes *Campus* Vitória